

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Minister General — Dr. RAIMUNDO DE ALMEIDA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.451

BELEM — QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1965

PORTARIA N. 36 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o sr. José Octavio Dias Mescouto, ocupante efetivo do cargo de Sub-Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para responder pela Procuradoria do aludido Ministério Público, durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wladir Barros Trindade, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, vago com a exoneração, a pedido, de Manoel Gusmão da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noêmia Andrade Coêlho, ocupante do cargo de Revisor, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1965.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENEZES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

SECRETÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Eng. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

AFOS DO PODER EXECUTIVO

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado.
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ru-

bens Damasceno Duarte, ocupante do cargo de "Guarda Fiscal", Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 10-4-51 a 10-4-61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado.
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João de Aquino Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda, Nível 1, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Izaltino Monte Carneiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado.
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izaltino Monte Carneiro, do cargo de Guarda, Nível 1, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado.
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jarina Carneiro da Silva, ocupante do cargo de Protocolista, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Aguas, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22-2-49 a 22-2-59.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9902

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Trimestral	8.000,	Uma Página de Con-	25.000,
Semestral	4.000,	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Trimestral	10.000,	Por mais de duas (2)	200,
Semestral	5.000,	vêzes, 10% de aba-	
VALOR DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,	vezes; 20% de aba-	200,
Número atrasado	30,	timento.	
O centésimo por co-			
luna, taxa o valor			
timento.			
Por mais de cinco (5)			
de		200,	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erro ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

para legal.

015 — Antônio Pereira Carneiro, médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, solicitando pagamento de gratificação. — De acordo com o parecer do dr. Consultor Geral do Estado. Arquite-se.

Ofícios:

N. 43, da Assembléia Legislativa, encaminhando projetos de Lei. — Publique-se, mas o pagamento correspondente não será liberado, até ulterior decisão.

— N. 78, da Procuradoria Geral do Estado, sobre a nomeação do bacharel José Bonifácio Monteiro como Promotor Público da Comarca de Vigia. — Lavre-se o ato.

— N. 86, da Procuradoria Geral do Estado, propondo que o bacharel Jaime Nunes Lamarão, Promotor Público da Comarca do Guamá, fique em substituição, do cargo de 8.º Promotor Público da Capital. — Autorizo. Lavre-se o ato.

— N. 87, da Secretaria do Ministério Público, anexo a petição de n. 025 de Edilson Teixeira Campos, ocupante do cargo de 8.º Promotor Público em substituição, solicitando exoneração. — Como requer.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 15-2-65.

Petições.

0550 — Candido da Silva, 2.º sargento da R/R da P.M.E., solicitando revisão de cálculo de seus proventos. — Ao expediente para preparar o ato.

0552 — Manoel Oliva de Melo, 2.º sargento da R/R da P.M.E., solicitando retificação de Decreto. — Ao expediente para preparar o ato.

024 — Zilda de Miranda Carneiro, viúva do ex-Juiz de Direito deste Estado, Indalescio Franco Carneiro, solicitando abertura de crédito para pagamento de pensão especial. — Devolva-se à Secretaria de Finanças.

026 — Raimundo Marques da Costa e outros, moradores do município de Santarém-Novo, sobre a nomeação de Delegado Fernando Mendes Silva. — Arquite-se.

Ofícios:

S/n, do Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca de Belém, remetendo cópia da sentença prolatada nos autos da ação de consignação em pagamento pelo Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A. — Arquite-se.

— N. 1, da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 027, de Luiz Ozório de Brito, soldado da P.M.E., solicitando licença especial. — Ao D.S.P., para opinar.

— N. 2, da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 028, de Raimundo Ribeiro da Silva, soldado da P.M.E., solicitando licença especial. — Ao D.S.P., para opinar.

— S/n, do Deputado José Macedo, sobre nomeação de Maria do Carmo Menezes Bentes, para o cargo de Despachante Estadual, no município de Óbidos. — Ao expediente para informar se existe a vaga de despachante estadual, em Óbidos.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N. 31

O dr. Arnaldo Prado, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir Maria de Lourdes Gomes de Matos, como diarista, para prestar serviços como Escritu-

rária, nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 4 de fevereiro de 1965.

Dr. Arnaldo Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 8 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1965

EMENTA: — Enumera quais as técnicas de artes aplicadas cuja iniciação se fará na sexta e na quinta série do curso primário, de acordo com o parágrafo único do artigo 26, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 1.º São técnicas de artes aplicadas a serem ministradas na quinta e na sexta série do curso primário, as seguintes:

a) sexo masculino — Iniciação à marcenaria, mecânica, alfaiataria, artes gráficas, artes de couro,

noções elementares de eletricidade, práticas agrícolas, conhecimentos de avicultura, pecuária e piscicultura.

b) sexo feminino — Bordado em geral, flôres, crochê, tricô, corte e costura, renda, arte culinária, lavanderia, roupa, jardinagem, horticultura, embelezamento feminino, puericultura e noções de higiene.

c) ambos os sexos — Mecanografia, estenografia, noções de enfermagem e desenho artístico.

Art. 2.º Na Escola Primária onde funcione a sexta série, deverá incluir no seu currículo, um mínimo de duas (2) das técnicas aplicadas de livre escolha.

Art. 3.º Revogam-se as dispo-

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dilermando Cairo de Oliveira

Menescal

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I,

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 15-2-65.

Petições:

0589 — Antônio Moreira de Souza, funcionário do Departa-

da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Propércio Ferreira de Oliveira Filho, do cargo de consultor Jurídico, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terra e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dilermando Cairo de Oliveira

Menescal

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

mento de Águas e Esgotos, solicitando providências. — Ao DAEP, para providenciar como sugere o sr. dr. Consultor Geral.

0547 — José Francisco de Moraes, cabo reformado da P.M.E., solicitando retificação de Decreto.

— Indeferido, por falta de am-

ações em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 5 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Presidente

RESOLUÇÃO N. 10 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1965

EMENTA: — Altera o quadro de aplicação do Plano Trienal de Educação — 1964, na parte relativa ao Ensino Médio — item 2.1.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do plenário, em sessão realizada nesta data; Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica alterado o Quadro de Aplicação do Plano Trienal de Educação — 1964 — 2 — Ensino Médio — 2.1. — 4a. Prioridade: Ensino Secundário — Ginásio Estadual Avertano Rocha — 56% para construção, conclusão e equipamento de ginásios orientados no sentido da educação para o trabalho, através de cursos comuns, com opção para a prática de comércio, indústria e agricultura, no valor de seis milhões setecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 6.720.000), destinado ao reajustamento de contrato firmado com a firma de engenharia Waf Construtora Ltda, para reforma, ampliação e adaptação para Ginásio Moderno onde funciona o Grupo Escolar "Professora Anésia", nesta Capital, face autorização expressa do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2.º Da importância total de seis milhões setecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 6.720.000), fica deduzida a importância de cinco milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentos e setenta e nove cruzeiros (Cr\$ 5.473.279), relativa às obras do Ginásio Moderno Professora Anésia, processado com os recursos do Fundo Nacional de Ensino Médio, para efeito de pagamento à referida firma nos termos do reajustamento autorizado.

Art. 3.º Fica pela presente Resolução o Executor do Plano Trienal de Educação — 1964, autorizado a efetuar o pagamento, mencionado no artigo anterior, à firma de Engenharia Waf Construtora Ltda.

Art. 4.º A presente Resolução a partir desta data constitui parte integrante do Plano Trienal de Educação — 1964 e entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 5 de fevereiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Presidente

PORTARIA N. 74/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Louvar a professora normalista

Rosa Maria Costa Barros Moura, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, pelo trabalho que desempenhou como Diretor do Grupo Escolar "Profa. Antonieta Serra Freire", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 75/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora normalista **Hilda Gomes Quingosta**, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Profa. Antonieta Serra Freire", nesta Capital, atualmente servindo na mesma Escola.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 76/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0758/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "D. Romualdo Coelho", no município de Cametá, **Maria Pantoja Nascimento**, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Amazonas de Figueiredo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 77/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0563/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária "Felisberto Camargo", nesta Capital, **Renata Pinheiro da Costa**, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Maria de Lourdes do Carmo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 78/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0517/65:

RESOLVE:

Determinar que **Maria Dilma Vale**, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotada no município de Breves, goze a licença especial de que trata o Decreto de 17-11-1964, no período de 1-3 a 30-9-1965, correspondente ao decênio de 13-4-51 a 13-4-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 79/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Paroquial "São Raimundo Nonato", no município de Santarém, **Déa de Assis**, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 4-11-64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 80/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Escolas Reunidas do Outeiro, município de Belém, os seguintes serventes, padrão E, do Quadro Único, lotados no Ensino Primário, nomeados por Decreto Individual de 4-11-1964:

Eugênio Oliveira Santos, **Georgina Menezes Bulhões** e **Matilde Siqueira Santos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 81/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0490/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-

liberação, no Grupo Escolar "Levindo Rocha", no município de Baião, **Benedita Cotta de Araújo (Irmã)**, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, atualmente servindo no Instituto Nossa Senhora d' Assunção, no município de Araticu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de janeiro de 1965.
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 82/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o professor **Antônio Maria de Freitas Leite**, para exercer a função de Diretor da Divisão de Prédios e Equipamentos desta Secretaria.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 83/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Adir à Secretaria de Estado, as seguintes professoras, que estavam efetuando o tombamento do material escolar nos Grupos Escolares da Capital:

Georgete Pinto e **Terezinha Guimarães Almeida**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 84/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 7686/64:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, **Lecy da Costa Santos**, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão C, do Quadro Único, atualmente servindo no Instituto de Educação do Pará, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 85/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0761/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Graziela Moura Ribeiro", nesta Capital, Olga Pereira de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar da sede do município de Ponta de Pedras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 86/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0797/65:

RESOLVE:

Designar a professora normalista Idair Gama dos Remédios, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único, para exercer a função de Secretária da Escola Reunida Dr. Aurélio do Carmo, nesta Capital, percebendo a gratificação da Lei Orçamentária, em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 87/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o professor Antônio Maria de Freitas Leite, disvinculando-o portanto do Ginásio Estadual "Avertano Rocha", para exercer a função de Diretor do Departamento de Ensino Médio e Superior, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 89/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes desta Secretaria, Elzelis Holanda Bezerra, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão Q, do Quadro Único,

lotada no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 9-12-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 90/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fazer voltar ao Colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta Capital, o Professor Américo Jorge Vieira de Freitas, ocupante do cargo de Professor do Quadro Único, lotado no referido estabelecimento de ensino, atualmente servindo nesta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 91/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir: — Aldenora Furta do Rodrigues, Aureliano Barbosa da Silva, Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, Alice da Costa Nascimento, Ademir Mendes da Silva, Celina Batista Lima Pinheiro, Claudete Dantas Freitas, Dária das Mercês Gomes de Paiva, Carlos Monteiro da Silva, Edilson de Oliveira Dantas, Eneily Auxiliadora Moreira Lopes, Eugênio José Turbe Cecim, Guiomar Gonçalves, Inês Trindade da Silva, Jussara Sampaio Benassuly, João Inácio do Pará Tocantins, Jamile Galvão da Silva, Luci Lôbo, Luiz Otávio Lobato dos Santos, Maria Elizabeth Martins Rosário, Maria de Fátima Amoêdo Tavares, Maria Tereza Alves da Silva, Maria Lúcia Sampaio Martha, Maricélia Santana de Andrade, Odilson dos Santos Oliveira, Raimunda Souza da Fonseca, Raimunda Iracema S. Nunes, Raimundo Eunápio Filocreão Garcia, José Maria Martins Martha Netto, Waldo Ferreira de Carvalho, para desempenharem a função de diarista desta Secretaria de Estado, pelo prazo de doze (12) meses, a contar de 2 de janeiro do corrente ano.

Os efeitos desta Portaria, poderão ser cancelados a qualquer tempo, atendendo os interesses da Administração, sem que caiba aos diaristas, qualquer direito a reclamação ou indenização.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 93/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0703/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Benjamin Constant", nesta Capital, Maria Tereza Pena de Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Monseñor Mâncio Ribeiro no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 94/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0486/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada da Estrada de "Sta. Maria", município de Cametá, Maria de Nazaré Damasceno, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do lugar Cujarió, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 95/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0705/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, nesta Secretaria de Estado, Marlene Corrêa da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Pe. Luiz Gonzaga, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 96/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0704/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Graziela Moura Ribeiro", nesta Capital, Maria Carmina Braun, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Pe. Luiz Gonzaga, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 97/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida de Carananduba, na Vila de Mosqueiro, município de Belém, Ariovaldo Lalor Amador, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, nomeado por Decreto Individual de 4-11-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 98/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar da sede do município de Mocoajuba, os seguintes regentes de ensino, ocupantes do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotados no Ensino Primário, nomeados por Decreto Individual de 4-11-1964:

Benedito Raul Martins Cunha e Maria do Carmo Martins Cunha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de janeiro de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 101/65 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0993/65:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada do lugar Patronato, no município de Bragança, Izaura Amaral Magalhães, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do lugar Arauá, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

pra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de janeiro de 1965.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 116/65 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Proc. n. 0923/65:

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior de liberação, na Escola Isolada do

lugar Taíra, no município de Bragança, Raimunda da Costa Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Cel. Sarmento, na Vila de Icoaracy, município de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de fevereiro de 1965.

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado.

Em 10-2-65.
Processo:
N. 171/65, de Propércio Ferreira de Oliveira Filho — Lamento ver o Governo privado do con-

curso do requerente, moço probo e dedicado, além de possuidor de invejável conceito profissional. — Lavre-se o ato e publique-se.

Em 16.2-65.
N. 133/65, de Rosa Rodrigues Soares — Cancele-se o arrendamento.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 20 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1965

O Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar a Dra. Maria de Nazaré Lins Borges Maciel, ocupante do cargo de Veterinário, lotada no Departamento Estadual de Produção Animal, para responder pela Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, durante o impedimento do seu titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Produção, em 1 de fevereiro de 1965.
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 21 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1965

O Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Designar o Eng. Agr. Wilson Gonçalves Chaves, lotado no Departamento de Fomento Vegetal e Mineral, para se deslocar até a região da Ilha de Marajó, a fim de legalizar as terras da referida região.

Assegurar ao funcionário em referência as vantagens do art. 134, da Lei n. 749, de 24.12.1953.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 2 de fevereiro de 1965.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 22 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1965

O Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Designar o Eng. Agr. Toru Maruoka, ocupante do cargo de agrônomo, lotado no Departamento de Fomento Vegetal e Mineral, para responder pelo Departamento de Colonização, durante o impedimento de seu titular que se encontra em São Paulo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 3 de fevereiro de 1965.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 23 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1965

O Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir no Departamento de Colonização, como Servente, o diarista Manoel João da Costa, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 3 de fevereiro de 1965.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 24 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1965

O Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribui-

ções legais, etc...

RESOLVE:
Estabelecer a denominação comum de "trabalhador braçal", a todos os extranumerários diaristas que percebem o salário mínimo, e que estejam prestando serviço no campo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 3 de fevereiro de 1965.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 25 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1965

O Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
I — Designar uma comissão composta dos Srs. José Maria Amorim, "Assessor", lotado no Gabinete desta Secretaria, Paulo de Oliveira Dias, diarista equiparado, lotado no Departamento de Administração; Nely Fontes Barata, diarista, para sob a presidência do primeiro, efetuarem a complementação dos bens móveis desta Secretaria, de 1.º de outubro a 31 de dezembro do ano de 64, bem como de tudo o que foi adquirido pela "Comissão Permanente de compras" e registrado no Almoarifado, dentro desse período.

II — Determinar que referida Comissão apresente o resultado do trabalho que lhe foi atribuído na presente Portaria, dentro do prazo de 30 dias, a este Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 3 de fevereiro de 1965.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 26 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1965

O Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Admitir o Sr. Raimundo Nonato Galvino dos Santos, para exercer as funções de "Operador de Máquinas", a ser lotado no Departamento Estadual de Produção Vegetal e Mineral, percebendo o salário mensal de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000), correspondente ao nível IV, estabelecido pela Lei n. 3224, de 31.12.1964.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 5 de fevereiro de 1965.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 27 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1965

O Eng. Agr. Waldir de Oliveira Gabriel, respondendo pela Secretaria do Estado de Produção, usando de suas atribuições, e

Considerando ter sido comprovado que, na hora normal do expediente, o diarista Agostinho

Pantoja Ruivo, da Granja "Alberto Engelhard", compareceu ao serviço em visível estado de embriaguez alcoólica;

Considerando que tal ocorrência constitui ato atentatório aos princípios da boa moral da administração pública, além de constituir péssimo exemplo aos demais trabalhadores daquela Granja,

RESOLVE:

Suspender, pelo período de dez (10) dias, o extranumerário-diarista Agostinho Pantoja Ruivo, lotado na Granja "Alberto Engelhard".

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção em exercício, em 9 de fevereiro de 1965.

Eng. Agr. Waldir de Oliveira Gabriel

Resp. pela Secretaria de Estado de Produção

PORTARIA N. 28 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1965

O Eng. Agr. Waldir de Oliveira Gabriel, respondendo pela Secretaria de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Transferir, da Granja Modelo do Estado, o Vigia Manoel Celestino da Conceição, para a Granja Alberto Engelhard, até últimas deliberações.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção em exercício, em 10 de fevereiro de 1965.

Eng. Agr. Waldir de Oliveira Gabriel

Resp. pela Secretaria de Estado de Produção

PORTARIA N. 29 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1965

O Secretário de Estado de Produção, em exercício, usando de suas atribuições, e tendo em vista o ofício n. 52/65, do Diretor do Departamento de Colonização que remete relação de bilhetes cassados no mês de fevereiro,

RESOLVE:
Cassar os bilhetes de localização abaixo discriminados em virtude dos concessionários dos lotes haverem incorrido nas penalidades previstas nos §§ 1.º e 2.º do art. 81 do Decreto n. 1044 de 19-8-1933 e art. 4.º da Lei n. 1251, de 10-2-1956.

Município de Castanhal:
Bilhete de Localização n. 41 — José Nascimento Filho, lote n. 653, Núcleo Santo Antonio do Prata, Situação S. Cipriano.

Município de Bragança:
Bilhete de Localização n. 557 — Manoel Teixeira Galvão, lote n. 19, Núcleo Benjamim Constant, Situação M/D. Trav. Tijoca; Bilhete de Localização n. 782 — João Alves da Rocha, lote n. 17, Núcleo Augusto Montenegro, Situação 8.º.

Município de Vigia:
Bilhete de Localização n. 512 — Francisco Bezerra da Rocha, lote n. 98, Núcleo Santa Rosa, Situação R. S. Vigia; Bilhete de Localização n. 629 — Almerindo Amasio da Conceição, lote n. 231,

Núcleo Santa Rosa, Situação Trav. do Km. 34.

Município de Acará:

Bilhete de Localização n. 23 — Rômulo Nogueira de Souza, lote n. 25, Núcleo Paes de Carvalho, Situação Paes de Carvalho; Bilhete de Localização n. 374 — João Maria Pereira Viana, lote n. 35-A, Núcleo Paes de Carvalho, Situação Trav. São José; Bilhete de Localização n. 29 — Kuminiter Noguti, lote n. 14, Núcleo Nova Colônia Paes de Carvalho, Situação Margem Rodovia Paes de Carvalho; Bilhete de Localização n. 13 — José Rosendo da Conceição, lote n. 122, Núcleo Paes de Carvalho, Situação Estrada Acará-Mojú.

Município de Acará:

Bilhete de Localização n. 450 — Takeo Iruzuh, lote n. 63, Núcleo Paes de Carvalho, Situação Acará-Mojú.

Município de Ourém:

Bilhete de Localização n. 677 — Paterno Batista Corrêa, lote n. 60, Núcleo Capitão Poço, Situação Santa Maria; Bilhete de Localização n. 1078 — Petronilo Rodrigues, lote n. 29, Núcleo Capitão Poço, Situação Santo Antonio; Bilhete de Localização n. 777 — Luiz Marques da Silva, lote n. 20, Núcleo Capitão Poço, Situação P. Santa Maria; Bilhete de Localização n. 507 — Antonio Gonçalves Filho, lote n. 48, Núcleo Capitão Poço, Situação Santa Helena.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção em exercício, em 10 de fevereiro de 1965.

Eng. Agr. Waldir de Oliveira Gabriel

Secretário de Estado de Produção, em exercício

Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

Cláusula Terceira: —

Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de quatro milhões e meio de cruzeiros (4.500.000,00) v a l o r da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistências e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital (Adendo A); 7 — Diocese de São Luiz de Cáceres — Cr\$ 4.500.000,00.

Cláusula Primeira: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Segunda —

ro Nacional.
Parágrafo Único: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

Cláusula Quarta: — A

EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

Cláusula Quinta: — A

EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

Cláusula Sexta: — A

SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencional se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

Cláusula Sétima: — A

EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DE REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Processo n. 04281/63

Convênio n. 439/63

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de São Luiz de Cáceres, Mato Grosso, para aplicação da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1963, destinada à Diocese de São Luiz de Cáceres - Cr\$ 4.500.000,00.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de São Luiz de Cáceres, Estado de Mato Grosso daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente substituto, senhor Carlos Pedrosa e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b, do Regulamento aprovado

pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Foi Financiado Pela S. P. V. E. A.”

CLAUSULA OITAVA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando

fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acôrdo as entidades, interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de fevereiro de 1965.

CARLOS PEDROSA Sup. Substituto.
DOM TADEU PROST
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Hilda Ramos de Almeida
Mercês Rocha

ORÇAMENTO — PROCESSO N. 4281/63
ESTADO DE MATO GROSSO

Plano de aplicação de Cr\$ 4.500.000,00 — dotação de 1963 — destinada à Diocese de S. Luiz de Cáceres.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
A—EQUIPAMENTO				
Carteiras individuais reforçadas c/ assento basculante.	U	100	6.300,00	630.000,00
Máquinas de escrever	U	2	145.000,00	290.000,00
Arquivo de aço c/ fichário	U	1	15.000,00	15.000,00
Armários de aço	U	2	25.000,00	50.000,00
Cadeiras de madeira	U	21	1.000,00	21.000,00
Mesinhas individuais	U	10	3.500,00	35.000,00
Estantes metálicas c/3,00m de altura com 8 prateleiras	U	10	13.500,00	135.000,00
1 motor Volkswagen industrial	U	1	200.000,00	200.000,00
Projektor de cinema de 16 mm. Bel & Howel ou Kedack	U	1	300.000,00	300.000,00
Cobertores	U	20	3.500,00	70.000,00
Colchas	U	20	2.500,00	50.000,00
Cretone	m	50	1.000,00	50.000,00
				1.846.000,00
B—CONSTRUÇÃO DO EDUCANDARIO N. S. APARECIDA EM BARRA DO BUGRES.				
I—TRABALHOS PRELIMINARES				
a) Estudos e projetos	vb	—	—	20.000,00
b) Limpeza do terreno	m2	680	35,00	23.800,00
c) Barracão	vb	—	—	92.000,00
d) Instalação provisória	vb	—	—	30.000,00
e) Locação da obra	vb	—	—	26.000,00
f) Andaimes	m1	160	260,00	41.600,00
				233.400,00
II—MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavações	m3	27	550,00	14.850,00
b) Atêrro	m3	58	1.850,00	107.300,00
				122.150,00
III—ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	27	7.740,00	208.980,00
b) Baldrame	m3	4	14.400,00	57.600,00
				266.580,00
IV—CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora	m2	284	1.760,00	499.840,00
b) Passeio de proteção	m2	40	990,00	39.600,00
				539.440,00
V—ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,15m	m2	420	2.000,00	840.000,00
VI—CONCRETO ARMADO				
a) Vergas	m3	4	54.000,00	216.000,00
VII—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	436.430,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 4.500.000,00

PECÚLIO 23 DE JULHO

Art. 1.º — O PECÚLIO 23 DE JULHO, criado pela Portaria n. 5.253, de 08 de fevereiro de 1965 e destinado ao amparo dos beneficiários de seus funcionários obedecerá os preceitos deste Regulamento.

Art. 2.º — São participantes do PECÚLIO 23 DE JULHO todos os funcionários em atividade, inclusive os temporários, os aposentados e em disponibilidade, sem distinção de idade, sexo, estado civil, tempo de serviço, forma de admissão ou de pagamento, independente de exame de saúde.

Art. 3.º — Para constituição de um PECÚLIO, cada participante concorrerá com importância representativa de um trinta avos (1/30) de seu vencimento mensal, arredondado o seu valor para o múltiplo seguinte de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000).

Parágrafo único — Para este cálculo, não se incluem as demais vantagens concedidas aos funcionários no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, na Consolidação das Leis do Trabalho, ou em outras leis ordinárias, nem os adicionais, de qual natureza que sejam.

Art. 4.º — O funcionário que, em acumulação legalmente permitida, ou em substituição, ocupar dois cargos, lotados na SPVEA, contribuirá para a constituição do PECÚLIO 23 DE JULHO na base do cargo de maior vencimento.

Parágrafo único — Quando o funcionário exercer somente cargo em comissão, a gratificação percebida servirá de base ao cálculo de sua contribuição para o PECÚLIO 23 DE JULHO.

Art. 5.º — Sempre que houver aumento de vencimentos dos funcionários da SPVEA, de ordem geral ou individual, proceder-se-á ao desconto de um trinta avos (1/30) da quantia representativa do

aumento. Esse desconto se fará, em duas parcelas, cada uma correspondente a um trinta avos (1/30) do aumento, nos dois primeiros meses em que o acréscimo de vencimentos for recebido pelos funcionários, depositando-se as importâncias descontadas em cada uma das contas da Caixa Econômica Federal do Pará, identificadas no art. 6.º e § 5.º, observa a ordem da numeração dos PECÚLIOS.

Art. 6.º — As contribuições, estipuladas nos Art. 3.º e 4.º e parágrafos serão descontadas pelo órgão competente da SPVEA, e recolhidas, dentro de quarenta e oito (48) horas, a contar da data do desconto, à Caixa Econômica Federal do Pará, em conta especial, rendendo os juros máximos permitidos em lei, sob o título "SUPERINTENDÊNCIA DO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA)" e o sub-título "PECÚLIO 23 DE JULHO", seguido da numeração do PECÚLIO, em algarismos romanos.

§ 1.º — O título será impresso, em fórmula especial, trazendo, no anverso, disposto em harmonia, os seguintes dizeres: "SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA)", "PECÚLIO 23 DE JULHO", "TÍTULO NÚMERO", completado pelo número de ordem de expedição do mesmo, em algarismos arábicos; "Participantes": onde será escrito o nome do portador do título. A seguir, virá a data da expedição do título e a assinatura do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA). Logo após essas assinaturas, constará a expressão "Beneficiários":

§ 2.º — Em cada título, número do mesmo e o nome de seu portador serão manuscritos, por funcionários da SPVEA, em tipo especial,

com tinta indelével.

§ 3.º — O nome ou os nomes dos beneficiários serão grafados, no lugar competente, do título, antes de sua expedição, pelo participante, de próprio punho, que assinará essa declaração. Cada título será acompanhado de um canhoto, que ficará na SPVEA, e conterá, no verso, os característicos do título, que acabem de ser discriminados, ficando, na face posterior do canhoto, a designação dos beneficiários, onde o participante passará, também o recibo do título.

§ 4.º — O canhoto será preenchido com formalidades idênticas às do título, notadamente a relativa à designação dos beneficiários, prestada, de próprio punho e sob assinatura do participante do PECÚLIO. Encontrando-se o funcionário fora da Cidade de Belém do Pará, o recibo e as declarações, referidas nos parágrafos 3.º e 4.º e no presente, poderão ser firmadas, de próprio punho, por mandatários especiais, devendo constar instrumento público do mandato, expressamente, os nomes dos beneficiários.

§ 5.º — No verso do título, será impresso na íntegra, o presente Regulamento.

Art. 7.º — Se o participante quiser alterar ou substituir os beneficiários, poderá requerê-lo ao Superintendente, em documento com assinatura reconhecida em tabelião, sendo expedido outro título, com tôdas as solemnidades do primitivo, conservando o número, com o acréscimo de uma letra, em ordem alfabética e caráter maiúsculo.

§ 1.º — O título anterior será arquivado na SPVEA, após anotado, no mesmo, a causa de seu recolhimento, o que também se fará no canhoto.

Art. 8.º — Cada PECÚLIO será constituído

pelo total das contribuições caracterizadas nos arts. 3.º e Parágrafo único, 4.º e Parágrafo único e 5.º, acrescido dos juros creditados, na respectiva conta, até à data de sua liquidação, e será pago aos beneficiário participante falecido, à vista da apresentação, à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), do título do participante, acompanhada da comprovação de seu óbito, verificada a quitação do participante falecido para o PECÚLIO 23 DE JULHO.

Art. 9.º — O pagamento se fará, com a liquidação do PECÚLIO de numeração mais baixa, na Caixa Econômica Federal do Pará, diretamente aos beneficiários, seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos, em instrumento público, mediante ofício de autorização, assinado pelo Superintendente, cuja assinatura estará sempre atualizada, em registro, na dita Caixa Econômica.

Art. 10. — Na falta de especificação de beneficiários no título do canhoto, na conformidade dos parágrafos 3.º e 4.º do art. 6.º ou na hipótese do falecimento de todos os indicados, o PECÚLIO será pago aos herdeiros legítimos ou testamentários do participante falecido, assegurado o direito da viúva à meação, tudo na conformidade da legislação brasileira em vigor. Nos casos do presente item, a liquidação do PECÚLIO dependerá de autorização expedida pelo juiz competente para o processamento do inventário do participante.

Parágrafo único. — Se este não estabelecer, na indicação dos beneficiários, a cota de cada um, o PECÚLIO será distribuído, em partes iguais, pelos indicados, revertendo em favor dos demais, a parte dos beneficiários faleci-

dos antes do participante.

Art. 11. — As contribuições para constituição do PECÚLIO 23 DE JULHO serão descontadas dos vencimentos correspondente ao mês seguinte ao do em que fôr publicado, na íntegra, o presente Regulamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, sendo, então, entregue, a cada participante, o seu título do PECÚLIO 23 DE JULHO.

Art. 12. — Se, decorridos sessenta (60) dias da data do desconto referido no Art. 11, nenhum participante falecer, será constituição o PECÚLIO 23 DE JULHO, mediante novos descontos, na forma determinada no presente Regulamento.

Art. 13. — No mês em que houver a morte de um participante, ou no mês seguinte ao de sua morte, conforme o dia em que esta ocorrer, será constituído novo pecúlio, observados os preceitos próprios, de modo que dois PECÚLIOS permaneçam, sempre, em depósito, na Caixa Econômica Federal do Pará.

Art. 14. — Na Caixa Econômica Federal do Pará, as contribuições de cada PECÚLIO, serão depositadas pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), em contas distintas, tantas quantas forem os PECÚLIOS, identificadas pelo número de cada PECÚLIO, em algarismos romanos, sendo liquidada cada uma dessas contas com o pagamento do PECÚLIO aos beneficiários ou herdeiros do participante falecido, observado o que preceitua o art. 9.º

Art. 15. — Os funcionários, admitidos após a constituição do PECÚLIO 23 DE JULHO, descontarão suas contribuições para os dois PECÚLIOS, em depósito, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ, em duas vezes, sendo uma por ocasião do

primeiro recebimento de seus vencimentos, e a outra no mês seguinte.

Art. 16. — O funcionário aposentado, licenciado, afastado ou suspenso, com perda integral do vencimento, será notificado, pela Superintendência, em cada constituição de novo PECÚLIO, a recolher à Tesouraria da SPVEA a sua contribuição, sob pena de, não o fazendo, perder, automaticamente, sua qualidade de participante do PECÚLIO 23 DE JULHO, sendo recolhido à SPVEA o seu título.

Art. 17. — A contribuição de cada funcionário para o PECÚLIO 23 DE JULHO será lançada, nas devidas épocas, em rubrica própria, trazendo o correspondente número do PECÚLIO, na coluna "Descontos", do "Cheque de Pagamento ao Servidor", constituindo a terceira (3a.) via desse cheque, entregue, mensalmente, pela SPVEA, ao funcionário, prova de sua quitação para com o PECÚLIO.

Art. 18. — O funcionário, em atividade ou inativo, que não quiser participar do "PECÚLIO 23 DE JULHO", fará essa comunicação, por escrito, com assinatura reconhecida, em tabelião, à Superintendência, dentro de dez (10) dias, a contar da publicação deste Regulamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, ou, no ato de sua posse, quando se tratar de funcionário nomeado após àquela publicação.

"Parágrafo único. — Respeitados os direitos dos aposentados e em disponibilidade, quando um participante deixar de pertencer, por qualquer motivo, ao quadro funcional da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, seus beneficiários ou seus herdeiros terão direito ao pecúlio ou aos pecúlios, para os quais o funcionário já houver contribuído an-

tes de seu falecimento".

Art. 19. — Qualquer procedimento doloso ou culposo, tendente à aplicação de dispositivo do presente Regulamento, importará responsabilidade civil, penal e administrativa, sujeitando seu autor a indenização e sanções penais e disciplinares, na conformidade da legislação brasileira, notadamente do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 20. — Os cargos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), com recurso voluntário para o plenário da Comissão de Planejamento, cabendo, também, a esta conhecer, em grau de recurso, de ofício ou voluntário, qualquer divergência na aplicação do mesmo, entre a Superintendência e os participantes, seus beneficiários ou herdeiros.

Art. 21. — O REGULAMENTO DO PECÚLIO 23 DE JULHO poderá ser reformado, a qualquer tempo, por iniciativa da Su-

perintendência, ou de qualquer participante, competindo ao plenário da Comissão de Planejamento, em única instância, conhecer e deliberar a respeito da reforma proposta.

Art. 22. — Em relatórios anuais, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) submeterá ao conhecimento e à apreciação da Comissão de Planejamento o movimento do PECÚLIO 23 DE JULHO no ano imediatamente anterior.

Art. 23. — As despesas com a publicação deste Regulamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e impressão do TÍTULO DO PECÚLIO 23 DE JULHO correrão pela verba própria do orçamento da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA).

Belém, 09 de fevereiro de 1965.

Gen. de Divisão MARIO DE BARROS CAVACANTI — Superintendente do PVEA.

(Ext. — Dia 17-2-65 — Reg. n. 232 — A. Cantanhêde).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento do Serviço Público DIVISÃO DO MATERIAL — Concorrência Pública — "Abre Concorrência Pública para a venda de oito (8) sucatas de veículos e (1) um jeep". Cumprindo ordens do Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação desta, a Concorrência Pública, para a venda dos seguintes veículos e sucatas de veículos:	Sucata de jeep "Willys" motor n. B-061839. Sucata de jeep "Willys" motor B-046946. a) — As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré", em envelope fechado, devidamente lacrado. b) — Os interessados poderão examinar as referidas viaturas no Serviço de Transportes do Estado, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, todos os dias úteis. c) — As propostas serão abertas no dia 5 de março de 1965, às 17 horas (Oficial). d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.
Sucata de automóvel "Lincoln" motor n. 06H-6049. Duas (2) sucatas de camionete "Komby". Sucata de jeep "Willys", motor n. 804.326. Sucata de camionete "Ford" F-350, motor 18315, Série 5314. Sucata de automóvel "Chrysler" motor n. C-..... 38.122.725. Jeep "Candango" motor n. 003049.	Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 10 de fevereiro de 1965.

REYNALDO SALGADO DE OLIVEIRA — Diretor da D.M.

VISTO:
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO — Diretor Geral.
(G. — 15 dias seguidos).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA
Chamada

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Receita, notifico, pelo presente edital, Charita Ely Scerni, ocupante efetiva do cargo de Protocolista, Nível 3, do Quadro Único, com exercício neste Departamento, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item 2o., e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta (30) dias seguidos.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita, em 9 de fevereiro de 1965.

(a.) OCTAVIO FRANÇA, Secretário.

Visto: — MANOEL DE SOUZA LEÃO FILHO, Diretor Geral.

(G. — 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28|2 e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, e 15|3|65).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
EDITAL
Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Sra. Maria Ribamar Ri-

beiro da Silva, Atendente, diarista, lotada nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Assessor Administrativo, respondendo pela Secção de Expediente e Pessoal, o datilografei e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1o. de fevereiro de 1965.

a.) Eunice dos Santos Guimarães, Assessor Administrativo — Respondendo pela Secção de Expediente e Pessoal.

Visto: — Dr. Arnaldo Corrêa Prado, Secretário, de Estado de Saúde Pública.

(G. — 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27|1; 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, e 19|2|1965).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Dumesnil da Costa Bruce, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da cidade de Juruty, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta

sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item e II 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:
Airtton Menezes de Barro
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Olimpia Farias Picanço, ocupante do cargo de professor de 2a. Entrância, Padrão C do Quadro Único, com exercício na Escola do

Educandário São José na Cidade de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:
Airtton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(Dias — 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65).

A N Ú N C I O S

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1.ª Convocação

São convidados os senhores acionistas do "Banco Comercial do Pará, S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 263, às 16 horas do dia 26 de Fevereiro corrente, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, que mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal, a cerca do aumento do ca-

pital social de Cr\$ 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Belém, 15 de Fevereiro de 1965.

"Banco Comercial do Pará, S/A".

(aa) Armando Rodrigues Carneiro, Diretor-Presidente; Oziel Rodrigues Carneiro, Diretor Vice-Presidente; Alexandrino Gonçalves Moreira, Diretor.

(Ext. — 16, 17, 18 e 19-2-65 — Reg. n. 217 — A. Cantanhêde).

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM**— C A T A —**

ATA da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 1965.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às dez horas, na sede social, à rua do Arsenal, número cento e trinta e oito, nesta cidade, reuniu-se, em primeira convocação, a Assembléia Geral Ordinária da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA, convocada regularmente por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 2, 3 e 4 de fevereiro de 1965 e no jornal "A Província do Pará", edição dos dias 2, 3 e 4 do mesmo mês e ano, para o fim especial de discutir e deliberar sobre a Ordem do Dia constante do respectivo edital de convocação. Assinado o livro de presenças, verificou-se o comparecimento de acionistas representando número legal para o funcionamento e deliberações da Assembléia, assumindo a presidência, na conformidade do artigo cinquenta e dois dos Estatutos, o Senhor Valdemiro Martins Gomes, presidente da Companhia, que convidou o acionista Doutor Elízio Parente de Araújo para secretariar os trabalhos, ficando, dêsse modo, constituída a mesa. Depois de declarar instalada a Assembléia e iniciados os trabalhos, o senhor presidente pediu que o secretário concedesse, digo, procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito, sendo o seguinte o inteiro teor do documento: — "COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA. Assembléia Geral Ordinária. Primeira Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia treze de fevereiro, às nove horas, na sede social à Rua do Arsenal, cento e trinta e oito, para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: a) Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, compreendendo o Balanço, demonstração de "Lucros e Perdas", o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição para preenchimento de vagas da Diretoria; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e sessenta e cinco; d) O que ocorrer. Belém, 1 de fevereiro de 1965. Valdemiro Martins Gomes, Diretor Presidente". Em seguida, o senhor presidente disse que estava em discussão a Ordem do Dia, pelo que autorizou a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31-12-64. Solicitou, então a palavra acionista Erico Parente de Araújo, o qual propôs ao plenário que fôsse dispensada a leitura de tais documentos, considerando a ampla publicidade dada aos mesmos, através do jornal "Fôlha do Norte" e do DIÁRIO OFICIAL do Estado, por isso julgava que todos os presentes já tivessem pleno conhecimento da matéria. Postá em discussão a proposta do aludido acionista, verificou-se que a mesma foi aprovada por unanimidade. A seguir, o senhor presidente colocou em discussão os documentos antes mencionados o como ninguém se manifestasse submetendo-os à votação, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria, impedidos legalmente. O senhor presidente proclamou então que a Assembléia acabava de aprovar, por unanimidade, e sem qualquer reserva cu-

restrição, as contas do exercício social encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, compreendendo o relatório da Diretoria, o Balanço, a demonstração de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal. Após, disse o senhor presidente que o plenário deveria decidir quanto ao destino a ser dado ao saldo do exercício, saldo êsse positivo, e que se encontrava à sua disposição, pelo que colocou em discussão o assunto. O acionista Erico Parente de Araújo propôs que o saldo antes aludido, no montante de Cr\$ 56.381.162 (cinquenta e seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e dois cruzeiros), fôsse incorporado à reserva para aumento de capital, considerando a demanda, cada vez maior, de recursos necessários ao desenvolvimento da sociedade. Colocada em discussão e em seguida submetida à votação, foi a proposta do acionista Erico Parente de Araújo aprovada por unanimidade. Logo em seguida, o senhor presidente, dando prosseguimento à ordem do dia, esclareceu que o plenário deveria decidir sobre a recomposição da Diretoria, preenchendo a vaga existente, de Diretor-Tesoureiro. Organizadas as chapas, verificou-se que após a apuração havia sido eleito, por unanimidade, para o cargo de Diretor Tesoureiro o senhor Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, brasileiro, casado, come cian-te. Observou o senhor presidente que, com a eleição do senhor Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, ficava vago um cargo de sub-diretor, pelo que solicitava ao plenário que se manifestasse sobre o assunto. Pediu a palavra o senhor Joaquim Borges Gomes que, após tecer comentários sobre as oportunidades que a CATA tem como norma conceder àqueles que dedicam o seu trabalho profícuo em pról da empresa, lembrou o nome do senhor Manoel Soeiro do Nascimento atual chefe do escritório da sociedade, para exercer o cargo de sub-diretor, pedido que os presentes apoiassem a sua indicação. Submetida à discussão e, em seguida, à votação, verificou-se que a Assembléia, por unanimidade, havia eleito para o cargo de sub-diretor o senhor Manoel Soeiro do Nascimento, português, casado, industrial. Proclamando êsses resultados, o senhor presidente recomendou aos recém eleitos que prestassem a caução devida, com a possível brevidade, a fim de tomarem posse dos cargos mediante o têrmo a ser lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Em prosseguimento à ordem do dia, o senhor presidente determinou que se efetuasse a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o atual exercício. Organizadas as chapas, apurou-se que foi eleito, também por unanimidade, o seguinte Conselho Fiscal: — Membros Efetivos — José Ivo Loureiro do Amaral, e Domingos Francisco de Bastos, o primeiro brasileiro e o segundo português, ambos casados, comerciantes, residentes nesta cidade, sufragados pelos acionistas titulares das ações ordinárias; e Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, comerciante, também residente nesta cidade, sufragado pelos acionistas titulares, das ações preferenciais. Suplentes: — Pelas ações ordinárias, os senhores Francisco Ribeiro de França, primeiro português e o segundo brasileiro, ambos casados, comerciantes, domiciliados nesta cidade; e pelas ações preferenciais, o senhor Erico Parente de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, também domiciliado e residente nesta cidade. Proclamado êste resultado, o senhor presidente declarou que os membros do Conselho Fiscal deveriam considerar-se, desde já, empossados, assumindo logo as suas funções.

A seguir, o senhor presidente declarou que a Assembléa deveria afixar, digo, fixar, os honorários dos membros do Conselho Fiscal, efetivos. Depois de discutida e votada a matéria, ficou decidida a remuneração mensal de Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Na letra "d" da ordem do dia, pediu a palavra o acionista Erico Parente de Araújo, o qual após diversas considerações a respeito da atuação da Diretoria da sociedade, referiu-se aos honorários percebidos presentemente pelos administradores da empresa, dizendo que não estavam à altura dos serviços prestados, sendo demasiadamente baixos como contra-prestação ao que era oferecido à sociedade pelos que a dirigem. Propunha que com vigência a partir do corrente mês de fevereiro, a Assembléa autorizasse novos honorários, compatíveis com as responsabilidades dos Diretores. Depois, digo, depois de amplamente discutida, foi aprovada uma nova remuneração mensal para a Diretoria, a vigorar do corrente mês de fevereiro, na seguinte base: — Diretores — Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) para cada um; Sub-Diretores — Cr\$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), para cada um. Como estivessem, digo, estivesse esgotada a ordem do dia, o senhor presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. E como ninguém se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, mandando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, Pará, 13 de fevereiro de 1965.

PELA MESA:

Valdemiro Martins Gomes.

Elízio Parente de Araújo.

ACIONISTAS:

Erico Parente de Araújo.

Alda Aguiar Gomes.

João da Silva Cunha.

Joaquim Borges Gomes.

José Ivo Loureiro do Amaral.

Manoel Soeiro do Nascimento.

Nabôr do Castro e Silva.

pp. **Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Nabôr de Castro e Silva.**

pp. **Juvêncio Rodrigues da Cunha, Nabôr de Castro e Silva.**

pp. **Antônio Gonçalves Maia, Nabôr de Castro e Silva.**

pp. **Antônio Bernardo Dias Maia, Nabôr de Castro e Silva.**

Manoel Martins Nogueira.

A presente ata, transcrita do original, lavrado no livro de Atas das Assembléas Gerais da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA, as folhas vinte e uma a vinte e quatro, confere pelo original.

Belém, 15 de fevereiro de 1965.

"Cia. Amazônia Têxtil de Aniagem"

— CATA —

(a) **Valdemiro Martins Gomes, Diretor-Presidente.**

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço a firma supra de Valdemiro Martins Gomes. — Em testemunho O.S.S. da verdade. — Belém do Pará, 15 de fevereiro de 1965.

(a) **Ondina Santos da Silva** — Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importân-

cia de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000).

Belém, 15 de fevereiro de 1965.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de fevereiro de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de n.s 427/430, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 143/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de fevereiro de 1965.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia 18-2-65 — Reg. n. 240 — A. Cantanhêdo)

AMAZÔNIA S.A. — EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da "Amazônia S.A. — Empreendimentos e Administração", realizada às 9 horas do dia 11 de Maio de 1964.

Aos 11 dias do mês de maio de 1964, na sede social da "Amazônia S.A. — Empreendimentos e Administração", sito à Av. Portugal n. 209 — 2o. andar, reuniram-se os Srs. acionistas da sociedade, representando a maioria do capital com direito a voto, conforme se verifica, através do livro de presença. Aberto os trabalhos pelo acionista Carlos Moraes de Albuquerque, Diretor da Empresa, solicitou aos presentes a indicação de dois nomes, para constituírem a mesa dos trabalhos, face estar renunciando, naquela Assembléa, o cargo que vinha ocupando na Diretoria da Sociedade. Nesta oportunidade foram escolhidos os nomes dos Srs. Napoleão Carneiro Brasil e Arthur Moraes da Fonseca, para presidí-lo e secretariá-lo, respectivamente. Composta a mesa, o Sr. Presidente, solicitou ao Sr. Secretário, que efetuasse a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléa, que havia sido publicado na forma da lei, cujo teor é o seguinte: — "Amazônia S.A. — Empreendimentos e Administração" — Convocação — São convidados os

Srs. acionistas de "Amazônia S.A. — Empreendimentos e Administração", a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 11 de maio de 1964, às 9 horas da manhã, na sede social da Empresa, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: —

a) alteração estatutária; b) — renúncia de Diretores; c) — O que ocorrer. — Belém, 2 de maio de 1964. — (a.) A DIRETORIA. — Finda a leitura do Edital de Convocação, determinou o Sr. Presidente, que fôsse lida a proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo parecer do Conselho Fiscal, vasado nos seguintes termos: —

ATA DA REUNIAO DA DIRETORIA — No dia 25 de abril de 1964, às 9 horas da manhã, na sede social da "Amazônia S.A. — Empreendimentos e Administração, reuniram-se os Srs. Diretores da Sociedade, Dr. Carlos Moraes de Albuquerque e dona Zelinda Rodrigues Brasil. Inicialmente com a palavra o Dr. Carlos Moraes de Albuquerque em nome da Diretoria, encaminha à apreciação do Conselho Fiscal e conseqüente conhecimento da Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade, a ser convocada para esse fim, a renúncia coletiva da Diretoria, sendo que os motivos expostos pelo Sr. Dr. Carlos Moraes de Albuquerque, são provenientes do impedimento legal, e de dona Zelinda Rodrigues Brasil,

são motivos de interesses particulares plenamente justificados, declaravam ainda que embora houvesse renunciado os cargos que ocupavam, continuavam à disposição da Empresa, para dentro de possibilidades colaborarem naquilo que fôsse possível. — Belém, 25 de abril de 1964. — (aa.) Dr. Carlos Moraes de Albuquerque, Diretor Gerente, dona Zelinda Rodrigues Brasil, Diretora Secretária. — ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL — Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1964, às 9 horas da manhã, na sede social da "Amazônia S.A. — Empreendimentos e Administração, reuniram-se os Srs. membros do Conselho Fiscal, com a finalidade de apreciar a renúncia da Diretoria da Sociedade e analisar detidamente todos os atos praticados pela mesma. Após minuciosa análise, este Conselho concluiu pelo brilhante trabalho realizado pela Diretoria que renunciava, em favor da Sociedade, propondo a aprovação de maneira total de todos os seus atos, aprovação esta sem reserva, que deveria ser analisada pela Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para esse fim. — Belém, 27 de abril de 1964. — (aa.) José Maria Sarmiento — Arthur Moraes da Fonseca e Marcelino Antonio Vieira. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléia, submeteu em votação e consequente da Assembléia reunida, nesta ocasião foi aprovado por unanimidade o parecer do Conselho Fiscal, na parte referente ao análise das atividades da Diretoria renunciante, bem como proposto um voto de louvor pelo trabalho desempenhado à frente da Sociedade, acompanhado da aprovação integral e sem reserva, todos atos praticados pela mesma. Nesta votação, dei-

xarão de fazer uso do voto, aqueles que estavam legalmente impedido de fazê-lo. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra, a quem dela desejasse fazer uso, antes entretanto, solicitou aos presentes que deveriam indicar nome de acionistas para exercerem os cargos ora vagos. Com a palavra o Sr. José Maria Sarmiento, inicialmente propôs à Assembléia Geral, que desejava indicar para os cargos ora vagos, os nomes dos Srs. Cap. Napoleão Carneiro Brasil e Ten. João Barros Cardoso, para os cargos de Diretor Gerente e Diretor Secretário respectivamente, lembrando que os mesmos, eram acionistas desde o início da Sociedade, e já vinham contribuindo de forma decisiva, em prol do engrandecimento da Empresa; ainda com a palavra o Sr. José Maria Sarmiento elogiou a atuação da Diretoria que se retirava por motivos plenamente justificados. Em seguida o Sr. Presidente, submeteu a proposta do Sr. José Maria Sarmiento, na qual indicava o nome de dois acionistas para os cargos ora vagos, feita a votação foram os nomes aprovados por unanimidade, abstendo-se votar, aqueles que estavam legalmente impedidos. Seguindo a ordem os trabalhos, solicitou a palavra o Sr. Arthur Moraes da Fonseca, que expôs o seu ponto de vista, sobre reformas estatutárias que conforme o Edital de Convocação, deveria ser realizada, achava o acionista que a nova Diretoria, que naquela oportunidade estava sendo empossada, deveria analisar e traçar os planos que desejava desenvolver e então em uma próxima Assembléia Geral, propôr a reforma que achasse mais conveniente, assim sendo solicitava ao Sr. Presidente dos trabalhos, que pedisse à Assembléia, para ma-

nifestar-se a respeito desta sua exposição. Atendido o acionista Arthur Moraes da Fonseca em seu ponto de vista, foi a sua proposta, submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, e não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura e aprovação da presente Ata, que depois de lida, submetida à votação e aprovada por unanimidade, vai assinada por todos.

Belém, 11 de maio de 1964.

(aa.) Napoleão Carneiro Brasil — Arthur Moraes da Fonseca — Carlos Moraes de Albuquerque — João Barros Cardoso — Zelinda Rodrigues Brasil — Yolanda Guedes de Albuquerque.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 3.500,00

Pagou os emolumentos na 1a. Via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 5 de novembro de 1964.

(Assinatura ilegível).

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço as firmas supra de Napoleão Carneiro Brasil — Arthur Moraes da Fonseca — Carlos Moraes de Albuquerque — João Barros Cardoso — Zelinda Rodrigues Brasil — Yolanda Guedes de Albuquerque.

Belém 7 de janeiro de 1965.

Em test. O.S.S. da verdade.

(a.) ONDINA SANTOS DA SILVA, Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 8 de janeiro de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma

data, contendo duas (2) folhas de ns. 22/23, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 11/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de janeiro de 1965.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 13/2/64 — Reg. 233 — A. Cantanhêde).

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ

Cópia da Ata de Reunião da Diretoria da "Companhia de Gás do Pará", realizada em dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às vinte horas, em sua sede social à Rua de Santo Antônio, 191, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da "Companhia de Gás do Pará", em caráter extraordinário, a fim de deliberar sobre assunto de interesse da Empresa. Iniciada a reunião o Diretor Gerente, Senhor Américo Bentes de Almeida Neves, comunicou haver recebido carta do Diretor Superintendente Sr. Edson Queiroz, apresentando pedido de renúncia em caráter irrevogável em vista dos múltiplos afazeres que o impedem de dar à Empresa a contribuição de trabalho necessário ao cargo que vem ocupando desde sua fundação. Essa comunicação veio calar, pesadamente, a todos os membros da Diretoria, tendo o Diretor Administrativo, Senhor Odilardo Viana de Avelar Rocha, feito um retrospecto dos bons serviços prestados à organização pelo Senhor Edson Queiroz. Depois de discutido o assunto em seus mínimos detalhes, ficou deliberado que ficaria vago o cargo de Dire-

tor Superintendente, desde trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro até que fôsse designado pela Assembléia Geral Ordinária o seu substituto. Sem mais o que tratar, o Senhor Diretor Gerente deu por encerrada esta reunião e, em seguida, assinou a Ata desta, acompanhado dos demais membros da Diretoria.

Belém, 2 de janeiro de 1965.

(aa.) Américo Bentes de Almeida Neves — Odiardo Viana de Avelar Rocha — Constâncio Augusto de Athayde.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras as três firmas retro assinadas com esta seta.

Em testemunho H.B.R. da verdade.

Belém, 10. de fevereiro de 1965.

(a.) HILBERTO BRUNO DOS REIS.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 4.000,

Pagou os emolumentos na 1a. via, na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 10. de fevereiro de 1965.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em cinco vias foi apresentada no dia oito de janeiro de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 1/2/65, contendo uma folha de n. 234, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 82/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Pará, em Belém, 10. de fevereiro de 1965.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 18/2/65 — Reg. n. 227 — A. Cantanhêde).

MATERIAIS FINOS S/A A V I S O

Comunicamos aos nossos acionistas que, a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição, em nossa sede social, à Av. Padre Eutíquio n. 1.113, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C do decreto n. 2.627 de 26-09-1940.

Belém, 12 de Fevereiro de 1965.

(a) Nabor de Castro e Silva, Presidente.

(Ext. — Dias 18, 19 e 20-2-65 — Reg. n. 241 — A. Cantanhêde).

CAPANEMA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Comunicamos aos nossos acionistas que, a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, 64, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C do decreto n. 2.627 de 26-09-1940.

Belém, 12 de Fevereiro de 1965.

(a) Raimundo da Silva Castro, Presidente.

(Ext. — Dias 18, 19 e 20-2-65 — Reg. n. 242 — A. Cantanhêde).

CAIXA COOPERATIVA E BENEFICENTE DOS SARGENTOS FUZILEIROS NAVAIS DE BELÉM (C.C.B.S.F.N.B.)

Resumo dos Estatutos da: "Caixa Cooperativa e Beneficente dos Sargentos Fuzileiros Navais de Belém (C. C. B. S. F. N. B.)", aprovados em sessão de Assembléia Geral de 14 de outubro de 1964.

Denominação: — "Caixa Cooperativa e Beneficente dos Sargentos Fuzileiros Navais de Belém (C.C.B.S.F.N.B.)".

Fundo Social: — É constituído de jóia e mensalidades.

Fins: — Tem por fim: a) servir de ponto de reunião para estabelecer a convivência social, cultural e recreativa entre seus associados;

b) incrementar e cultivar a fraternidade e solidariedade entre seus sócios;

c) auxiliar na medida do possível e dentro das bases adiante estabelecidas, seus associados em suas dificuldades sociais e pecuniárias;

d) incentivar a índole economizadora de seus sócios.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: — 20 de julho de 1962.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: — 1 ano.

Responsabilidades: — Os sócios não respondem pelas obrigações que os representantes da (C.C.B.S.F.N.B.) assumirem expressas ou intencionalmente em seus nomes respondem apenas pelas suas joias, mensalidades ou quaisquer compromissos pessoais para com a Tesouraria ou outro setor de atividades da Sociedade.

Dissolução: — Em caso de dissolução ou liquidação da (C.C.B.S.F.N.B.), o patrimônio social então existente, uma vez solvido o passivo e restituídos os depósitos efetuados por seus associados, reverterá segundo o critério da Assembléia que a dissolveu.

Diretoria: Presidente — Gerson Coelho Nogueira, brasileiro, casado, militar, residente à Boaventura da Silva, 288.

Vice-Presidente — Arivaldo Evangelista Pereira, brasileiro, casado, militar.

Secretário — José Augusto dos Santos, brasileiro, casado, militar.

Tesoureiro — José Cesarino das Chagas, brasileiro, solteiro, militar.

Diretor Social — Wilson Monteiro do Nascimento, brasileiro, casado, militar.

Belém, 12 de fevereiro de 1965.

(a) GERSON COELHO NOGUEIRA, Presidente.

(T. n. 11.650 — Dia 18/2/65 — Reg. n. 234 — A. Cantanhêde).

GREMIO JUVENIL SANTA MARIA GORETTI

Da Paróquia de São Francisco de Assis

— ESTATUTOS —

1) Fundação

O GREMIO "Santa Maria Goretti" foi fundado no dia 6 de julho de 1964 pelos Padres Capuchinhos da Paróquia de São Francisco de Assis, em Belém-Pará.

2) Sede

O GREMIO JUVENIL "Santa Maria Goretti" funciona na casa Paroquial com sede própria situada na rua Caldeira Castelo Branco s/n canto com à rua Conselheiro Furtado.

3) Diretoria e Administração

O GREMIO JUVENIL "Santa Maria Goretti" é dirigido e administrado por um Corpo Docente composto de um Diretor que será sempre um Religioso; de um Presidente, dois conselheiros, de um secretário e um tesoureiro, eleito anualmente; terá um corpo discente composto de toda a adolescência masculina e feminina a partir dos 7 até os 15 anos.

4) Finalidade

O GREMIO JUVENIL "Santa Maria Goretti" tem duas finalidades uma próxima que é a "Educação e Formação" Intelectual, moral e física da adolescência; E uma Remota, isto é: preparação de uma sociedade sadia para o engrandecimento da Pátria.

5) Meios Educativos e Formativos

O GREMIO JUVENIL "Santa Maria Goretti" adotará e usará como meios de Formação e Educação: Reuniões semanais, encontros, conferências, palestras, biblioteca infantil, cinemas instrutivos, educação física, esportes, piqui-nik e diversões honestas.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

— D E B I T O —		— C R É D I T O —	
JUROS abonados a depositantes e outras despesas de juros	286.281.696	RECEITAS DE JUROS	1.291.723.959
DESPESAS GERAIS, Honorários da Diretoria, do Conselho Fiscal, Vencimentos e Gratificações dos Funcionários, Aluguéis de Imóveis e outras despesas gerais	3.116.716.032	DESCONTOS	1.099.756.689
GASTOS DE MATERIAL	24.112.698	Menos os do exercício seguinte	584.824.431
IMPOSTOS	59.850.267	COMISSÕES RECEBIDAS OU DEBITADAS	3.033.063.829
OUTRAS CONTAS	294.161.340	RENDAS DE CAPITAIS NÃO EMPREGADOS EM	1.349.783
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO	36.531.186	OPERAÇÕES SOCIAIS	1.422.552.595
PERDAS DIVERSAS	21.219.875	OUTRAS RENDAS	
Distribuição do Lucro Líquido:			
FUNDO DE RESERVA LEGAL	121.237.466		
FUNDO DE PREVISÃO	2.202.021.892		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS (Art. 48 dos Estatutos)	48.494.986		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES (2%)	48.494.986		
DIVIDENDOS à razão de 6% a. a.	4.500.000		
	2.424.749.330		
	Cr\$ 6.263.622.424		Cr\$ 6.263.622.424

Belém (Pa.), 31 de Dezembro de 1964.

Armando Dias Mendes
— Presidente —João Mousinho Coêlho
Chefe do Departamento de Contabilidade
Reg. 64.189 — CRC 0383

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, no artigo 1.º do Decreto Lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, os livros, papéis e es-

tado do "Caixa" do BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA, S. A. relativos ao movimento compreendido entre 1.º de julho a 31 de dezembro de 1964, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos os documentos.

Belém (Pa.), 31 de Dezembro de 1964.

(aa) Mancel Alfredo da Silva
Paulo de Carvalho Cruz
Antônio Martins Júnior.

(Ext. — Dia 18-2-65 — Reg. n. 224 — A. Canta nhêde).

ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL DO PARAAssembléia Geral
Ordinária

Na forma do art. 27 dos Estatutos em vigor, convoco os Srs. associa-

dos, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar às 15 horas (oficial) do dia 22 do corrente mês, em nossa sede social sita à Av. Presidente Vargas, nesta Capital, a fim de discutir e

votar o relatório e prestação de contas da Diretoria referente ao exercício de 1964, bem assim o orçamento da receita e despesa para o corrente exercício, e os respectivos pareceres da Comissão Fiscal.

Belém, 12 de fevereiro de 1965.

Antônio Martins Júnior
Diretor-Presidente

(Ext. — Dias — 16, 17 e 18/2/65. Reg. n. 219 — A. Cantanhêde).

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1965

NUM. 6.289

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
CITAÇÃOPROCESSO: — 3a. ...
JCJ-829/64.

Reclamante: — Domiense Ferreira.

Reclamado: — Francisco Pontes Pinto.

Pelo presente Edital de citação, fica citado o Senhor Francisco Pontes Pinto, atualmente em lugar não sabido, reclamado no processo n. 3a. ... JCJ-829/64, em que é reclamante Domiense Ferreira, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 366.885), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da sentença do dia 19/11/1964, cuja conclusão foi a seguinte: — "Resolva a Junta, por unanimidade, condenar o reclamado, Francisco Pontes Pinto, a pagar ao reclamante Domiense Ferreira, também conhecido como Damião Ferreira, a importância de duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e treze cruzeiros e vinte centavos, a título de Aviso Prévio, Indenização, Férias Simples, Gratificação Natalina de sessenta e três, gratificação Natalina de sessenta e quatro e Horas Extras, e ainda, as parcelas de Horas Noturnas, Domingos e Feriados trabalhados, cujo valor deverá ser liquidado na

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8a. REGIÃO.

devida oportunidade processual, na fase de liquidação de sentença, imprecendente a parcela de diferença de Salário, por falta de amparo legal. Custas, pelo reclamado, sobre o valor da condenação, arbitrada a parte ilíquida em dois e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos na quantia de cinco mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros em "sêlos federais". E, nos termos da decisão da Presidência, de 21/1/65, cuja conclusão, foi a seguinte: — "Consideramos, portanto que a título de adicional noturno e descanso remunerado, deve o reclamado Francisco Pontes Pinto, ao reclamante, Domiense Ferreira, a quantia de noventa e seis mil trezentos e seis cruzeiros (Cr\$ 96.306). Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Eu, Maria de Nazaré Moraes Rêgo, Auxiliar Judiciário, PJ-9, datilografei. E eu, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a.) Luís Otávio Pereira, Presidente da 3a. JCJ de Belém.

(G. — 18/2/65)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO
2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

O Dr. Cássio Pessoa de Vasconcelos, Juiz Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER, que no dia doze (12) de março de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezesseis (17,00) horas, na sede desta Justiça, à Avenida Nazaré número 444, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo 2a. JCJ-611/64 e outros, entre partes Bonifácio Ferreira da Silva e outros e Empresa Nacional de Navegação Ltda. — (Navio "Itajai"), o qual é o seguinte:

O Navio "Itajai", de mil trezentas e cinquenta toneladas brutas e novecentas e cinquenta toneladas líquidas, com as seguintes características: — Comprimento externo 56,32m.; comprimento entre perpendiculares ... 53,35m.; Boca máxima 9,17m.; Boca moldada 9,00m.; Pontal real ... 4,00m.; Curvatura de vão da seção mestra ... 15,90.; Comprimento da arqueação 53,35m.; Boca da arqueação 8,60m.; Perímetro da seção mestra 15,90m.; Imersões máximas 3,77m.; Imersões mínimas 2,13.; Deslocamento: — Carregado

1.458 ton. 967; Leve 398 ton 297; Potência das máquinas motoras a 40 C/V; Velocidade Normal 7 milhas/hora; Ferril de proa-reta; Forma de pôpa — Leque; Número de Chaminés (1) uma; Número de mastros (2) dois; Número de convés (1) um; Número de coberturas uma (1); número de anteparas estanque quatro (4); Número de máquinas motras um (1); Número de caldeiras uma (1); Número de propulsores uma (1); Tipo de caldeiras — Cilíndrica; Meio de propulsão — Máquina a vapor; Tanques de óleo combustível (3) três; Capacidade de óleo combustível (56) tons.; Tanques de lastro (4) quatro; Capacidade de tanques de lastro (185) tons.; Tanques de água potável (4) quatro; Capacidade de tanques de água (185) tons. Arqueação Grita: — Volume principal dos compartimentos situados abaixo do convés de arqueação: — Cobertas ... 1.313,088m³.; Castelo de proa 69,000m³.; Superestruturas centrais completas 10,000m³.; Superestruturas centrais incompletas 112,000m³.; Espaço das escotilhas ... 52,733m³. Deduções: — a) De comandante ... 5,6m³.; b) da guarnição 98,162m³.; Compartimentos destinados a navegação e a manobra; Compartimento destinado a navegação 8,24; Compartimentos dos paíós dos mestres 22,75; Compartimentos destinados aos paíós de víveres 10,00; Aparéhos motô 340,00;

Resumo: — Arqueação Bruta 536 ton. 538; Soma das deduções 172 ton. 700; **Arqueação líquida** 390 ton. 838; **Estado Geral da Embarcação:** — O casco apresenta-se em regular estado de conservação, assim com os carenaves. Maquinária em geral, compreendendo à máquina a vapor, guinchos, molinete, caldeira, apresentam-se em regular estado de conservação. Ressalvando-se a caldeirinha auxiliar, já fora de uso, em estado precário. As obras denominadas mortas necessitam de reparos e pinturas, para a boa apresentação da embarcação. O navio possui à prôa dois guinchos e um molinete, além de porões. A meia nau, encontramos a casa de máquinas, de comando e instalações da oficialidade da embarcação. Na pôpa da embarcação, encontram-se porões e alojamento da guarnição. **Material existente na embarcação:** — Depositados na embarcação estão, aproximadamente cinquenta (50) toneladas de óleo. **Avalia-**

ção: — Estimo em vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 23.500.000), o valor da embarcação em seu estado atual.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima indicado, no dia e hora referidos, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com 20% de seu valor. O dito bem, poderá ser visto e examinado em frente ao Dique Seco da Base Naval. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Justiça é publicado no DIÁRIO OFICIAL. Belém, 16 de fevereiro de 1965. Eu, Maria Luísa Barroso Marinho, Auxiliar Judiciário, PJ-6, datilografei. E eu, Assinatura Illegível, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Visto:

(a) **Cássio Pessoa de Vasconcelos**, Juiz Presidente da 2.^a J.C.J. de Belém.

(G. — Dia 18-2-65)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

(Cartório do 2o. Ofício)
Citação com o prazo de 60 dias

O doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7a. Vara dos Feitos da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de José Pinheiro de Almeida me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara. — José Pinheiro de Almeida, brasileiro, casado, funcionário autárquico, domiciliado e residente nesta capital à Travessa da Vileta n. 1.206, sob o patrocínio

da Assistência Judiciária Cível e representado pelo advogado que esta subscreve vem propôr a presente ação ordinária de desquite litigioso contra sua mulher Nilza Silva de Almeida, brasileira, doméstica, pelos motivos que passa a expôr: — I) Que o suplicante contraiu matrimônio civil com a ré no dia 23 de junho de 1951, nesta capital sob o regime de comunhão de bens conforme do termo de casamento sob número 13.946 à fls. 99 e verso do livro n. 203 (doc. junto); II) — Que dessa união nasceram seis filhos que se chamam: Josué Silva de Almeida, nascido a 13|2|1956; Suelly Silva de Almeida, nascida a 3|10|1958; Maria Silva de Almeida, nascida a 15|2|1960; e Ester Silva

de Almeida, nascida a .. 24|10|1961, conforme se vê das certidões de nascimento anexas à presente, estando todos em poder do requerente com exceção da menor Ester que se encontra com a ré; III) — Que desde o casamento a esposa do suplicante mostrava-se dedicada ao lar e nada notou que viesse desabonar a sua conduta; IV) — Que todavia a partir do ano de 1962 o suplicante passou a desconfiar de sua companheira notando que a mesma vinha se transformando, tomando atitudes não condizentes com sua condição de mulher casada e dona de um lar legalmente constituído; V) — Que essas atitudes consistiam em saídas constantes de sua esposa na ausência do postulante para a rua, deixando os filhos em casa sendo o suplicante muitas vezes obrigado a providenciar a refeição sua e dos filhos quando regressava ao lar, de vez que sua esposa em suas prolongadas saídas não cuidava desse mister; VI) — Que procurando saber de sua esposa a razão pela qual vivia constantemente fora de casa, descurando de seus deveres caseiros, esta respondia com evasivas, declarando ter ido para a casa de um outro parente; VII) — Que finalmente essa atitude de sua mulher culminou com o abandono do lar conjugal no dia 10 de agosto do corrente ano, levando em sua companhia a menor Ester, deixando a carta inclusa na qual declara que dita menor não é filha do postulante e certamente de algum amante; VIII) — Que posteriormente veio a saber que Nilza retirou-se para o Sul do País (Rio de Janeiro) não sabendo todavia o seu endereço; IX) — Que nos termos do artigo 678, do Código de Processo Civil não há necessidade de separação de corpos por já se acharem separados de fato os cônjuges. Nes-

tas condições, não conformidade dos artigos 316, 317 n. IV, 322 e 324 do Código Civil o peticionário vem requerer a V. Excia. se digne ordenar a citação de Nilza Silva de Almeida, brasileira, casada, doméstica, para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, pelos motivos aduzidos, publicando-se editais da Lei, a fim de, afinal ser decretado o mesmo desquite, na forma da lei, com audiência do Dr. Curador Geral de Ausentes. Indicam-se os seguintes meios de prova: depoimento pessoal da ré pena de confesso; produção de novos documentos — depoimento das testemunhas cujo rol segue adiante: Dá-se a causa para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 100.000. Nestes termos o suplicante E. Deferimento. Belém, 4 de novembro de 1964. — Pp. Burlamaqui Freire, Assistente Judiciário. Ról de Testemunhas: — Felizardo A. Ferreira, residente à Passagem São Benedito n. 27 (Sacramento) — Hilda Ferreira Cavalcante, residente à Rua Bernal do Couto n. 420 (Umarizal) — Antonio Portilho Amaral, residente à Travessa Vileta n. 1.212 (Pedreira). — Despachos: — D. A. Conclusos. Belém, 5|11|1964. — (a.) Antonio Koury. 2o. Despacho: — Publique-se edital de citação pelo prazo de sessenta .. (60) dias nos meios costumeiros de divulgação. Em 27|1|65. — a.) W. B. Falcão. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro de mil novecentose sessenta e cinco (1965). Eu, Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão do 2o. Ofício datilografei e subscrevi.

(a.) **ALOYSIO DE BARROS COUTINHO.**

(G. — Dia 18|2|65)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ
Comunicamos aos Se-

nhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Companhia, à Travessa Campos Sales, n. 63 — 130. pavimento, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. ... 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de fevereiro de 1965.

OS DIRETORES:

(aa.) Américo Nicolau Soares da Costa — Antonio Nicolau Vianna da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — 18, 19 e 20/2/65 — Reg. n. 239 — A. Cantanhêde).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S.A.

“Estância Santa Maria de Belém”

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, no Escritório Central, à Av. Bernardo Sayão, 32, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de ... 26/9/1940 referente ao exercício de 1964.

Belém, 16 de fevereiro de 1965.

(a.) Lísio dos Santos Capela, Diretor.

(Ext. — 18, 19 e 20/2/65 — Reg. 235 — A. Cantanhêde).

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

“In-Loco”

O doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da Primeira Vara, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que no dia quatro (4) do mês de março vindouro, às dezessete e trinta (17,30) horas, “in-loco” irá à público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito de propriedade em condomínio do falecido José Cohen, representado por seus sucessores legais, e de Isaac Cohen, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, tu-

do consoante processo de Extinção de Condomínio: — Terreno edificado nesta cidade à Rua Aristides Lobo, trecho entre as Travessas Campos Sales e Frutuoso Guimarães, sob o número 127, antigo 61, e primitivamente número 15, confinando com quem de direito, medindo quatro metros e quinze centímetros de frente por nove metros e setenta e cinco centímetros de fundos, com as características seguintes: Construção térrea, no alinhamento da rua, de porta de entrada e uma janela de frente, desocupada, avaliada judicialmente pela importância de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000).

Quem pretender arrematar o referido imóvel deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência referida, a praça será feita na primeira do Juízo previamente designada.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do porteiro e escrivão, custas e respectiva Carta de Arrematação.

E, para constar lavrei o presente edital, para conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, tudo na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de fevereiro de ... 1965.

Eu, Elanir Pessoa Gomes da Silva, Escrevente Juramentada, o escrevi e eu Odem Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

(a.) Dr. EDGAR MACHADO DE MENDONÇA, Juiz de Direito.

(Ext. — 18/2/65 — Reg. n. 238 — A. Cantanhê-

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA FEDERAL

CARTÓRIO GUEIROS 3.º OFÍCIO

Edital de Citação, de Uraquitan Bezerra Leite, com o prazo de sessenta (60) dias.

Na forma Abaixo, o Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 3.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que pelo presente cita Uraquitan Bezerra Leite, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de sessenta (60) dias, para responder aos termos da ação ordinária que se processa neste Juízo, movida por José Valente Moreira & Companhia, firma comercial, estabelecida à vila Moiraba, Município de Cametá deste Estado, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo de dez (10) dias que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: “Petição (Fls. 2/3)” — “Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 3.ª Vara (Fazenda Federal) José Valente Moreira & Companhia, firma comercial estabelecida à vila de Moiraba, município de Cametá, deste Estado, com escritório nesta capital à rua 15 de Novembro, número 67 — altos, por seu procurador e advogado infra assinado. “ut” instrumento anexo com a propositura da presente ação ordinária, vem requer a V. Excia. o que abaixo expõe: Na forma da documentação anexa, à firma suplicante, ora autora, embarcou com destino à praça do Recife, Pernambuco, pelo navio “Vasques I”, hoje “São Pedro” do qual é proprietário armador o Senhor Uraquitan Bezerra Leite, bra-

leiro, casado, cujo domicílio é ignorado pela requerente, duas partidas com sementes de Ucuhubá, embarcadas em dois mil sacos, cada uma, pesando ambas duzentos e um mil e duzentos quilos brutos, e consignado dito gênero à firma Alimonda, Irmãos S/A, daquela praça. Ao largar diretamente do porto de Belém, sabia-se que o destino da citada embarcação seria dos portos do nordeste e sul do país. Todavia, assim não o foi, uma vez que a embarcação em tela, ao deixar o porto desta capital de vela para a região das Ilhas, neste Estado, onde recebeu carga, ao que se verifica, além da que poderia comportar, sem se incomodar o seu proprietário do estado em que se encontrava dita embarcação. Por tudo isto e por embarços e dificuldades ignorados da firma suplicante, o navio “Vasques I”, hoje ostentando o nome de “São Pedro”, depois da sua partida, arribou ao porto de Belém, sem condições de navegabilidade, sofrendo a firma suplicante, ora autora, pela ocorrência verificada prejuízos e danos de elevada monta, não somente pela recusa da consignataria da carga ao pagamento dos títulos sacados, como pelas despesas de descarga e outras que, diga a que se viu obrigada a realizar e a arcar, como previda pela alienação, a baixo preço da carga que sofreu avaria, consoante documentação junta. Por força desta os prejuízos importam no total de três milhões setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 3.754.694,90), incluindo frete, capatazia e demais despesas, constando tudo da mesma documentação que vai anexa. Evidentemente, como determina o artigo 614 do “Código Comercial”, a res-

ponsabilidade do transportador é clara, cabendo-lhe ressarcir os danos oriundos do seu procedimento. "Ex-positis", a firma autora propõe contra URAQUITAN BEZERRA LEITE, retro identificado, a presente ação ordinária, na forma que vise a espécie, a fim de haver do referido a quantia de Cr\$ 3.754.694,90, total do prejuízo sofrido, além dos juros de mora, custas, selos e honorários de advogado que serão arbitrados por V. Excia., devendo o réu ser citado por edital, por ser desconhecido o seu paradeiro, tudo de conformidade com as prescrições legais, até final. Dá-se à causa, para efeito fiscais, o valor do pedido. Como provas, a autora requer o depoimento pessoal do réu, se atender a citação acima, exames, vistorias, testemunhas e tôdas as demais admitidas em direito. Assim, D. e A. com a documentação junta, "Pede Deferimento". Belém, 1 de dezembro de 1964 — (a) p. p. Alarico Barata".

DESPACHO (fls. 18) "Cite-se o Réu, por edital, com o prazo de sessenta dias, observado o que determina o art. 178 do Código de Processo Civil. Belém, 1 de dezembro de 1964. (a) Sylvio Hall de Moura". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância mandam expedir o presente edital e outros iguais que serão publicados e afixado na forma da Lei. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). Eu assinatura ilegível, escrivão interino, êste datilografei e subscrevo.

(a) SYLVIO HALL DE MOURA — Juiz de Direito da 3.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Federal. (T. n. 11211 — 18.2.65 — Reg. n. 731 — A. Cantanhêde).

**COMARCA DA CAPITAL
EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da 1.ª Vara de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos de inventário n. 757, dos bens deixados por falecimento de Elvina Menezes da Silva, do qual é inventariante Felinto Gomes da Silva, que se processa perante êste juízo e Cartório do 1.º Officino de Órfãos), atendendo ao que lhe foi requerido pelo inventariante, com a concordância de todos os demais interessados, por despacho proferido aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano corrente, autorizou a venda, em hasta pública dos bens abaixo descritos, com suas respectivas avaliações, pertencentes à herança supra mencionada, que serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima das respectivas avaliações, pelo porteiro dos auditórios, ou quem suas vêzes fizer, no dia vinte e seis (26) de fevereiro do ano corrente, às onze (11) horas de verão, no edifício do Forum, no local em que se realizam as vendas em hasta públicas determinadas por êste Juízo. Descrição e avaliação dos bens que serão vendidos: — "Terreno edificado com duas casas, sito à travessa das Mercedes, no perímetro compreendido entre as avenidas Almirante Barroso e Vinte e Cinco de Setembro, coletadas sob números 102 e 104, antigos 196 e 190 (atuais), medindo 11m,00 (onze metros) de frente por 89 (oitenta e nove) de fundos, confinando de um lado com o imóvel de n. 208 e de outro com o de n. 186, apresentando as seguintes características:

casas tipo chalet, geminadas, com parêdes em enchimento, cobertas de palha de ubussú, servidas por porta e duas janelas, com entradas pelos lados, possuindo os seguintes cômodos: sala, quarto, varanda, assoalhadas com madeira de inferior qualidade, cozinha com piso de cimento, sanitários externos e quintal cercado, avaliado em três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000), o imóvel acima descrito". — II — "Casa pequena, construída em terreno da Prefeitura Municipal, de Belém, situada à travessa Duque de Caxias, perímetro compreendido entre as travessas das Mercedes e Antônio Baena, coletada com o n. 248, confinando de um lado com o imóvel de n. 246 e de outro com o de número 250, medindo, aproximadamente três metros de frente por 55 ditos de fundos, apresentando as seguintes características: casa pequena, toda de madeira, coberta de telhas de barro comum, servida por porta e janela, possuindo os seguintes cômodos: sala, quarto, varanda, assoalhados com madeira de inferior qualidade, cozinha, com piso de cimento e sanitários externos de madeira, avaliada em quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000). O imóvel acima citado não possui parêdes laterais próprias". — O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação, inclusive os impostos, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede dêste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado pela imprensa, uma (1) vez no órgão oficial e três (3) vêzes em jornal local, devendo a primeira publicação ser feita com ante-

cedência, pelo menos de vinte (20) dias, e a terceira no dia da venda, ou se neste não fôr publicado o jornal, no dia da venda, ou se neste não fôr publicado o jornal, no dia da edição anterior, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos três (3) dias do mês de fevereiro de 1965. Eu, Moacyr Santiago, escrivão do feito, datilografei e subscrevi.

(a) Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito.
(Ext. — Dia 13-2-65)

**29a. ZONA ELEITORAL
EDITAL N. 78/65**

O Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram a êste Juízo 2as. vias de seus títulos de acôrdo com a Lei em vigor.

Raimundo Felix Pinto — solteiro, filho de Sebastiana Felix Pinto, eleitor inscrito nesta Zona, sob o n. 32.278, lotado na 76a. Secção que funciona na Escola Municipal Diva Assunção.

Adalido Costa — solteiro, motorista, filho de Evaristo Costa e Prudência Borges Costa, eleitor inscrito nesta Zona sob o n. 2.867, e lotada na 14a. Secção, que funciona no Grupo Frei Daniel de Samarat.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã o subscrevi.
(a) Dr. SYLVIO HALL DE MOURA, Juiz Eleitoral.

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1965

NUM. 1.249

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 20 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1965

O Senhor Deputado João Reis, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o artigo 92, inciso VI, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) noventa (90) dias de licença, à

Nair Araújo de Almeida, ocupante do cargo de Escriurário da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de vinte e dois (22) de fevereiro a vinte e dois de maio de 1965.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário, em 16 de fevereiro de 1965.

Deputado João Reis
1.º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.336
Processo n. 10.847

Ementa: — Objeto do processo: contrato administrativo de empreitada — Publicação do ato jurídico e remessa do expediente a esta Egrégia Côrte, no prazo legal — Processamento concluído fora do prazo — Definição de voto, mediante exame da matéria — Julgamento.

Requerente: — O Departamento de Águas e Esgôtos, na pessoa de seu Diretor Geral Eng. Edmundo Sampaio Carepa.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento de Águas e Esgotos, cuja sigla é DAE ou D.A.E., representado por seu di-

retor Geral, Eng. Edmundo Sampaio Carepa, enviou a esta Egrégia Côrte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, um contrato administrativo de empreitada celebrado a onze (11) de novembro de 1964, entre partes, como outorgantes e reciprocamente outorgados: o Departamento de Águas e Esgôtos, cuja sigla é DAE ou D.A.E., representado por seu Diretor Geral Eng. Edmundo Sampaio Carepa, de acôrdo com o que dispõe a Lei n. 2.500, de 2 de fevereiro de 1962, e a Empresa de Construções Gerais, Limitada, operando no ramo de engenharia, representada pela Sra. Elcy Barbosa

Araujo, ato jurídico êsse constituído por instrumento particular, no valôr de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000), mediante concorrência pública e consequente aprovação, e revestido de tôdas as formalidades legais, inclusive observância do prazo de publicação, a qual consta do "D. O." n. 20.437, de 17 de novembro de 1964, e do prazo de remessa do expediente a esta Egrégia Côrte, com firme amparo no que dispõe o Código Civil Brasileiro, quer na parte do instrumento particular, quer em relação à sua validade concernente a agente capaz, objeto lícito e forma prescrita ou não defesa em lei, bem como no que estabelece o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, art. 775, § 1.º e suas alíneas a), b), c), d) e f); tendo sido feita a remessa do expediente ao Tribunal com o ofício n. 729, de 21 de novembro de 1964, somente entregue a 27, quando foi protocolado às fls. 419 do Livro n. 2, sob o número de ordem 983,

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o que foi exposto pelo Ministro Relator, conceder, sem qualquer restrição, o registro solicitado.

O Relatório do feito e

as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 19 de janeiro de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, ministro presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente, José Otavio Dias Mescuto, procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator — Relatório: — "Serve de objeto ao feito em julgamento um contrato administrativo de empreitada, no valôr de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000), celebrado com a data de onze (11) de novembro de 1964, entre partes, como outorgantes e reciprocamente outorgados: o Departamento de Águas e Esgôtos, cuja sigla é DAE ou D.A.E., representado por seu Diretor Geral, o Eng. Edmundo Sampaio Carepa, de acôrdo com o que dispõe a Lei n. 2.500, de 2 de fevereiro de 1962, e a Empresa de Construções Gerais, Limitada, operando no ramo de engenharia, representada pela Sra. Elcy Barbosa Araujo.

Antes da assinatura do contrato, foi aberta, mediante Edital, nos termos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a necessária concorrência, que apresentou o seguinte resultado, com divulgação no "D. O." n.

20.437, de 17 de novembro de 1964, embora o julgamento da concorrência tenha ocorrido a 9 de outubro do referido ano:

Departamento de Águas e Esgotos
Serviço de Expediente e Protocolo

Julgamento Concorrência Pública n. 6/64

O Senhor engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os tér-

mos do Edital de Concorrência Pública n. 6/64, de 25 de setembro de 1964,

RESOLVE:

I — Aprovar a Concorrência Pública n. 6/64, realizada em 25 de setembro de 1964, para realização de diversos serviços discriminados no Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, uma vez que a mesma obedeceu os requisitos legais que regem a matéria e cujo resultado final foi o seguinte:

CUSTO TOTAL PARA:

1.100 ml de tubo de 450mm
340 ml de tubo de 400mm
925 ml de tubo de 350mm
180 ml de tubo de 100mm
84 ml de tubo de 150mm

Firmas concorrentes e valor total das Obras

1 — Empresa de Construções Gerais Cr\$ 9.196.020
2 — Hildaluis Catanhede Cr\$ 13.354.676
3 — Pavicon Cr\$ 14.031.881
4 — Construtora Marabá S. A. Cr\$ 14.878.842
5 — Construções Amazônia — Conama S. A. Cr\$ 22.162.630

II — Adjudicar, em consequência, a concorrência em questão à firma Empresa de Construção Gerais, que melhor proposta apresentou.

Publique-se e encaminhe-se à P. J., para lavratura do respectivo contrato.

Belém, 9 de outubro de 1964.

(a) Engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, Diretor Geral do DAE.

Em seguida, o Contrato Administrativo de Empreitada foi lavrado, por instrumento particular, observando a seguinte redação (fls. 3 a 5-v):

Serviço de Expediente

Contrato de Empreitada que fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará e a firma de engenharia "Empresa de Construções Gerais Ltda", para execução parcial do tronco de distribuição do 5o. Setor e ou-

tros Trechos.

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sito à Avenida Independência, 1201, presentes o Doutor Edmundo Sampaio Carepa, Diretor do Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará, que passa a ser denominado DEPARTAMENTO, e a firma de Engenharia "Empresa de Construções Gerais Ltda.", neste denominado

CONTRATANTE, representada pela Senhora Eicy Barbosa Araújo, brasileira, casada, residente à Rua dos Tamoios, 1619, Presidente da mesma, para assinarem o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Do objeto do Contrato.

A CONTRATANTE se obriga a executar o assentamento (mão de obra) da linha tronco de distribuição do 5.º Setor, a partir da Travessa Visconde de Inhaúma até à Avenida Senador Lemos, numa

extensão de aproximadamente dois mil trezentos e vinte e cinco metros lineares (2.325 ml.) em tubos de fibro-cimento e ferro fundido de diversos diâmetros; respectivos registros, peças, caixas, etc..., conforme consta do Edital, projeto e especificações.

Parágrafo Único — Além da mão de obra nesta cláusula discriminada, fica da responsabilidade da CONTRATANTE, todo o material necessário para a execução das caixas de registros e blocos de an-

coragem para peças e registros.

Cláusula Segunda — A interêsse do DEPARTAMENTO, poderá ser executado pelo CONTRATANTE, partes de rês em diversos trechos da cidade, conforme Edital de Concorrência.

Cláusula Terceira — Do valor das obras.

Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE receberá, conforme sua proposta vencedora, como segue:

Relação dos serviços	Proposta
1. ESCAVAÇÃO	
a) até 1,10m:	
I—Terra	
II—Paralelepípedo	
III—Cimentado	Cr\$ 1.398,00/m3
IV—Asfalto sobre picarra	
b) Até 1,70m:	
I—Terra	
II—Paralelepípedo	
III—Cimentado	Cr\$ 1.420,00/m3
IV—Asfalto sobre a picarra	
Com escoamento e bombeamento	Cr\$ 2.000,00/m3
c) Recomposição da pavimentação	
I—Paralelepípedo	Cr\$ 1.500,00/m2
II—Cimentado	Cr\$ 3.000,00/m2
III—Asfalto sobre picarra	Cr\$ 2.000,00/m2
d) Reatêro c/ Apiloamento	
a) até 1,10	Cr\$ 630,00 (tudo)
b) até 1,70	
e) Assentamento de Tubos	
a) Cimento-amianto	
I—350mm —	Cr\$ 495,40/ml
II—400mm —	Cr\$ 534,00/ml
III—450mm —	Cr\$ 760,00/ml
b) Ferro Fundido	
I—450mm —	Cr\$ 3.500,00/ml
f) Conexões	Cr\$ 3.000,00/unid.

Parágrafo único — Para os tubos de menores diâmetros do que os já acima especificados, será usado o menor preço de sua proposta, isto é ... Cr\$ 495,40.

Cláusula quarta — Do prazo.

A Contratante se obriga a executar os serviços do tronco de distribuição do 5o. Setor, no prazo de 90 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, ficando estipulada uma multa de ... Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que

ultrapassar o referido prazo.

Cláusula quinta — O pagamento das importâncias decorrentes da execução dos serviços discriminados no presente contrato, serão por medição dos serviços realizados e nos valores discriminados na cláusula terceira, não se efetuando, porém, medições inferiores a ... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Cláusula sexta — Das acusações:

Em garantia ao cumprimento das obrigações

assinadas neste contrato. A Contratante presta uma caução de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), já depositada no Banco do Estado do Pará, ao tempo de sua habilitação à concorrência o que fica vinculada a este Contrato.

Cláusula sétima — A caução de que trata a cláusula anterior, será reforçada com 10% do valor das medições realizadas.

Parágrafo único — A caução só será devolvida à Contratante, decorridos 15 dias após a assinatura do Termo de Recebimento das Obras.

Cláusula oitava — As despesas decorrentes dos serviços de que trata o presente Contrato, serão, aproximadamente, de ... Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros e correrão às custas da Verba n. 2 Materias e Serviços — Material Permanente — Bens Industriais — Obras Novas.

Cláusula nona — A fiscalização das obras será realizada pelo Departamento, por intermédio de um Engenheiro devidamente credenciado como Fiscal.

Cláusula décima — A Contratante será responsável por danos a terceiro que ocorrerem, bem como, pelas obrigações, devidas de Seguros de Pessoal, Leis Trabalhistas, etc..

Cláusula décima primeira — Fica adotado o fóro de Belém para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

Cláusula décima segunda — Não entrará em vigor este contrato, sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Departamento por indenização alguma se aquela Instituição denegar o registro. E por assim justos e contratados, os outorgantes, reciprocamente outorgados, assinam este Documento Particular na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Belém, 11 de novembro

de 1964. — (aa) Edmundo Sampaio Carepa, pelo Departamento de Águas e Esgotos; Elcy Barbosa de Araújo, pela Empresa de Construções Gerais Ltda. — Testemunhas: — (aa) Ilegíveis.

Todos com firma reconhecida no Tabelião Chermont.

O citado DIÁRIO OFICIAL n. 20.437, de 17 de novembro de 1964, contém a publicação desse ato jurídico.

Fêz a remessa do expediente a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, o Dr. Edmundo Sampaio Carepa, D. Geral do Departamento de Águas e Esgotos. Serviu de veículo, o ofício n. 729, de 21 de novembro de 1964, somente entregue a 27, quando foi protocolado às fls. 419 do Livro n. 2, sob o número de ordem 983.

Os prazos legais de publicação do ato jurídico no DIÁRIO OFICIAL e de remessa do expediente ao Tribunal foram observados, como bem atesta este roteiro: Assinatura do Contrato — 11 de novembro de 1964; Publicação — 17 do mesmo mês; Remessa do Expediente ao Tribunal — 27 também desse mês.

O art. 789, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública assim dispõe: Os contratos serão publicados no DIÁRIO OFICIAL dentro de dez (10) dias de sua assinatura e, em igual prazo a contar da publicação, remetidos ao Tribunal de Contas, em Protocolo, do qual constam o dia e hora de entrega.

Nesta Egrégia Corte, o processamento estendeu-se de 27 de novembro de 1964, quando o expediente foi pre-notado no Protocolo, a 15 de janeiro em curso (1965) data em que os autos retornaram do Ministério Público.

Determina o mencionado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, no art. 790: A decisão do Tri-

bunal de Contas sobre o registro dos contratos deverá ter lugar dentro de quinze (15) dias, a contar da entrada dos mesmos naquê Tribunal. Findo esse prazo, sem ter havido julgamento, o contrato será tido como registrado, para todos os efeitos de direito.

O Tribunal consumiu no processamento cinquenta (50) dias ou um (1) mês e vinte (20) dias. Os autos apresentam uma paralisação no período de 3 de dezembro de 1964 a 3 de janeiro do corrente ano (1965), totalizando um (1) mês e dois (2) dias. O prazo legal já estava terminado quando o processo foi entregue no Ministério Público, a 13 de janeiro. Dos 50 dias ou 1 mês e 20 dias estão sob a responsabilidade do Tribunal 47 dias ou 1 mês e 17 dias, com o excesso de mais de duas vezes o prazo legal, e somente três (3) sob a responsabilidade daquê Ministério.

No mesmo dia 15, a Meritíssima Presidência designou-me, como Juiz, para suscitar, em Plenário, o julgamento do contrato. A distribuição concretizou-se também nesse dia, às dezessete (17) horas e quarenta e dois (42) minutos. Já com o prazo de julgamento extinto e só havendo reunião ordinária hoje, 19, deixo bem claro que o processo esteve em meu poder apenas oitenta e sete (87) horas e dezoito (18) minutos, ou seja três (3) dias, quinze (15) horas e dezoito (18) minutos, até às nove (9) horas deste dia.

Transmitidas ao Plenário as peças essenciais do feito, dou por encerrado o Relatório.

O nobre doutor Procurador, antes da minha declaração de voto e nos precisos termos do § 3o., art. 22, do Regimento Interno, vai dizer aos julgadores como se manifestou nos autos.

V O T O .

Cabe-me, agora, como Juiz Relator, fazer o Exame da Matéria.

No curso da instrução, encontrei duas irregularidades: Afirmativa da Seção de Receita, contrária à verdade, de que o Departamento de Águas e Esgotos, transformando em autarquia. Não mais figura no Orçamento do Estado, e inclusão no arquivo do Tribunal, sem que o Plenário determinasse tal medida ou o competente registro, do Orçamento adotado por aquê Departamento.

Eis o pronunciamento da Seção de Receita (fls. 9):

“Sr. Chefe da Seção de Receita :

Torna-se impossível uma manifestação a respeito, em vista da transformação, pela lei n. 2.500, de 2 de fevereiro de 1962, em autarquia estadual.

Em virtude de tal medida, o Departamento em tela não figura mais no Orçamento do Estado, o que dificulta, por si só, os dados que devem ser oferecidos.

Certamente, o Departamento atualmente é administrado por Orçamento próprio, desconhecido nesta Colenda Corte de Contas.

No exposto, torna-se necessário uma providência a respeito, a fim de solucionar a dificuldade a que nos reportamos neste rápido pronunciamento.

Belém, 3 de dezembro de 1964 — (a) Lígia Rhossard Guimarães, Contabilista”.

Aqui está a prova de que a afirmativa da Seção de Receita, sobre o Departamento de Águas e Esgotos não mais figurar no Orçamento do Estado deixa de corresponder à verdade: A lei n. 2.944, de 30 de novembro de 1963, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), quando tomou corpo o contrato em julgamento, contém, na Designação Encargos Gerais do Estado, Rubrica Encargos Diversos, Tabela Explicativa n. 116, Subconsignação Contribuições e Auxílios Diversos, a seguinte dota-

ção:

Contribuição do Governo do Estado para ampliação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários da cidade de Belém, como complementação das dotações do Banco Interamericano de Desenvolvimento ... Cr\$ 150.000.000.

Como se vê, o Orçamento do Estado para 1964, incluiu dotação a favor do Departamento de Águas e Esgotos, num patente desmentido à afirmativa da Seção de Receita.

Por sua vez, a Seção de Despesa assim se pronunciou (fls. 10):

"Sra. Chefe da Seção de Despesa:

Em virtude do engenheiro Edmundo Sampaio Carpa. Diretor do Departamento de Águas e Esgotos ter atendido nossa solicitação trazendo o Orçamento próprio do Departamento acima citado, do exercício de 1964 e o mesmo estar arquivado na Secretaria deste Tribunal, devolvo os presentes autos para que a Seção de Receita se pronuncie, baseado nele, uma vez que ainda não fez porque nada constava em seus arquivos nem nesta Côrte de Contas, conforme parecer às fls. 9.

Belém, 4 de janeiro de 1965. — (a) Walnise Viana, Contabilista".

Voltando a manifestar-se, a Seção de Receita, com fundamento numa peça irregularmente admitida no Tribunal, pois não houve a respeito de decisão do Plenário, informou que o mencionado Departamento tem Cr\$ 120.000.000 sob a epígrafe Material e Serviços, Material Permanente, Bens Industriais, Obras Novas.

Fica patente a irregularidade por mim arguida.

O ato jurídico em exame ou seja o Contrato Administrativo de Empreitada, celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos, cuja sigla é DAE, ou D. E. E., e a Empresa

de Construções Gerais, Limitada, operando em engenharia, está revestido de tôdas as formalidades legais.

Encontra amparo no que dispõe o Código Civil Brasileiro, quer na parte do instrumento particular, quer em relação a sua validade concernente a agente capaz, objeto lícito e forma prescrita ou não defesa em lei, bem como no que estabelece o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, artigo 775, § 1o. e suas alíneas a), b), c), d) e f).

Dentre as cláusulas essenciais, que não podem ser omitidas em contrato algum, sob pena de nulidade, contidas nas referidas alíneas, há que salientar a da letra f), onde é exigida a cláusula em que expressamente se declare não entrar o contrato em vigor sem o registro do Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro.

É justamente isso o que agasalha a cláusula décima segunda do contrato.

Não influenciando na decisão as irregularidades por mim apontadas no curso da instrução e apresentando-se o ato jurídico perfeitamente legal, pois, se concedido o registro, ele passará a ter vigor desde a data de sua assinatura, ratificado tudo quanto antes da legalização tenha sido executado, até então sem a garantia contratual, este é o Julgamento que condensa o meu voto: CONCEDO, sem qualquer restrição o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"De acôrdo com o Senhor Ministro Relator".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana:

"Defiro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Registre-se".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Com a ressalva de que não cabe nenhuma responsabilidade a esta Presidência, relativamente às positivas anormalidades constantes do Processo, principalmente no que se refere aos prazos esgotados, acompanho o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente
José Otávio Dias Mescouto
Procurador
Procurador

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 8615

Proc. 66-65

Pedido de licença para tratamento da própria saúde — Requerente: Desembargador Ignácio de Souza Moitta, Juiz deste T. R. E.

Vistos, etc.

ACORDAM os juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, deferindo o pedido formulado, conceder ao Exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moitta, Juiz desta Côrte, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento da própria saúde de 25 de janeiro a 25 de março do corrente ano.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 29 de janeiro de 1965.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — P. e Relator
Oswaldo de Brito Farias.
Agnano M. Monteiro Lopes.

Reynaldo Sampaio Xerfan.

Edgar Machado de Mendonça.

Fui presente, Edgar Lasance Cunha, Proc. Reg.

Of. 2/65 — Circ.

Belém, 7 de janeiro de 1965.

Sr. Juiz:

Em conformidade com a decisão deste Tribunal, em sessão do dia 4 do corrente, recomendo que V. Excia. diligência, com observância das formali-

dades legais, a respeito do cancelamento de inscrição e exclusão do eleitor, por motivo de falecimento, pluralidade de inscrição e demais casos previstos em lei, em atendimento, aliás, ao disposto nos artigos 25, letras A e E, e 31 das Instruções baixadas pela Resolução ... 5.235. Recomendo, outrossim, que sejam comunicados a esta Côrte os cancelamentos verificados para efeito das anotações dos competentes arquivos.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Eduardo Mendes Patriarcha
archa
Presidente

OF. 49/65 — Circ.

Belém, 12 de fevereiro de 1965.

Senhor Juiz:

Solicito sua atenção para os arts. 27 (n. 18) e 211 do Regimento Interno, que disciplina o abôno e justificação de faltas de funcionários do Quadro da Secretaria desta Côrte.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a.) **EDUARDO MENDES PATRIARCHA**, Presidente.